

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA

Recuperação Judicial n. 056/1.17.0000224-4

Incidente n. 5001012-67.2019.8.21.0056

Vara Judicial da Comarca de Júlio de Castilhos - RS

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração Judicial S/S LTDA

Período de Referência: Setembro e Outubro / 2022





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5001012-67.2019.8.21.0056
PERÍODO DE REFERÊNCIA: OUTUBRO / 2022

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que o presente relatório é instruído com os seguintes documentos complementares: 1) balancete consolidado do mês; 2) tabela indicativa com créditos extraconcursais devidos; 3) questionário alcançado pela Administração Judicial; e 4) declaração de autenticidades de documentos e informações, assinada pelo sócio administrador e profissional contábil e outros documentos relativos ao passivo extraconcursal e prestação de serviços.

Ainda, informa-se que na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer diretamente à esta Administração Judicial, o que justifica-se em razão do momento pandêmico e da restrição de acesso aos fóruns e, consequentemente, da realização de carga destes autos.

A Recuperação Judicial foi ajuizada por REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA, sendo que na inicial distribuída discorre acerca do histórico da Devedora e sua forma de organização. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

Vistos. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS





LTDA., devidamente qualificada, em que aduz, resumidamente, que em razão da crise financeira de 2015, para satisfazer as obrigações fiscais e trabalhistas, firmou contratos de financiamento com taxas de juros altas, o que gerou falta de capital de giro; aponta ativo financeiro na ordem de R\$ 5.052.141,80; alega que necessita das benesses da recuperação judicial para evitar a falência; atribui as dificuldades financeiras à crise econômica mundial, que ocasionou elevação da taxa de juros, retração das linhas de crédito e financiamentos e não pagamento das dívidas por parte de seus devedores. [...]

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 14/06/2017, sendo nomeada a pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA para o encargo da Administração Judicial, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 14/12/2017, na edição n. 6.173 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 20/02/2020, na edição n. 6.688.

Além disso, registra-se ter sido aprovado o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa devedora em ato assemblear realizado em primeira convocação na data de 07/03/3022, sendo que a ata e demais documentos estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial. A sua homologação se deu mediante decisão proferida em 24 de agosto de 2022.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípuo de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de** 





**Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades, passando-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

## 2 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	REGIOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	05.688.174/0001-02		
CAPITAL SOCIAL	R\$ 370.000,00		
ATIVIDADE PRINCIPAL	"Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional"		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	"Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado"		
sócios	AUREO MESSERSCHMIDT E ALEXANDRE MESSERSCHMIDT		
SÓCIOS ADMINISTRADORES	AUREO MESSERSCHMIDT		





ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

"DEMAIS"

# 2.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

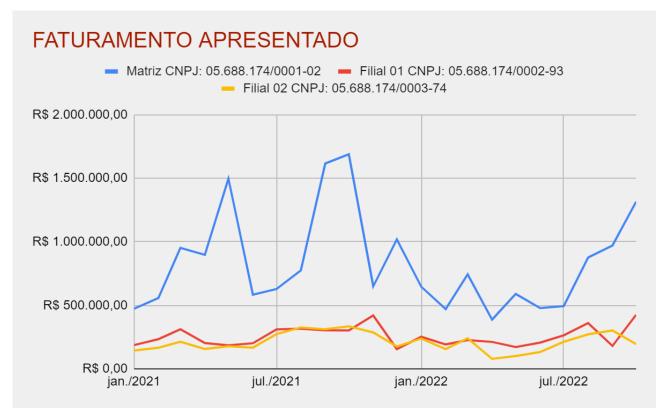
Quanto ao faturamento, tem-se a seguinte indicação se comparado aos meses anteriores:

	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
ago./2021	R\$ 775.199,16	R\$ 316.208,15	R\$ 325.692,45
set./2021	R\$ 1.616.403,75	R\$ 302.835,45	R\$ 312.109,28
out./2021	R\$ 1.689.161,21	R\$ 301.919,96	R\$ 334.914,91
novembro/2021	R\$ 649.468,40	R\$ 420.090,50	R\$ 286.356,77
dezembro/2021	R\$ 1.018.443,14	R\$ 155.091,00	R\$ 175.781,92
janeiro/2022	R\$ 646.370,93	R\$ 252.544,90	R\$ 238.578,43
fevereiro/2022	R\$ 470.472,25	R\$ 192.140,10	R\$ 154.963,02
março/2022	R\$ 743.568,04	R\$ 226.455,85	R\$ 240.266,66
abril/2022	R\$ 387.241,44	R\$ 211.915,40	R\$ 78.496,80
maio/2022	R\$ 590.051,18	R\$ 171.493,80	R\$ 100.448,89
junho/2022	R\$ 478.030,25	R\$ 206.257,90	R\$ 132.077,60
julho/2022	R\$ 493.144,37	R\$ 263.930,70	R\$ 212.977,37
agosto/2022	R\$ 876.241,98	R\$ 360.043,10	R\$ 271.523,68
setembro/2022	R\$ 970.637,02	R\$ 180.421,25	R\$ 302.344,18
outubro/2022	R\$ 1.315.821,08	R\$ 425.061,62	R\$ 194.492,83

A evolução dos valores pode ser assim visualizada:







Além disso, é preciso indicar que não houve uma variação considerável no passivo extraconcursal, o qual vem reduzindo, conforme se vê:

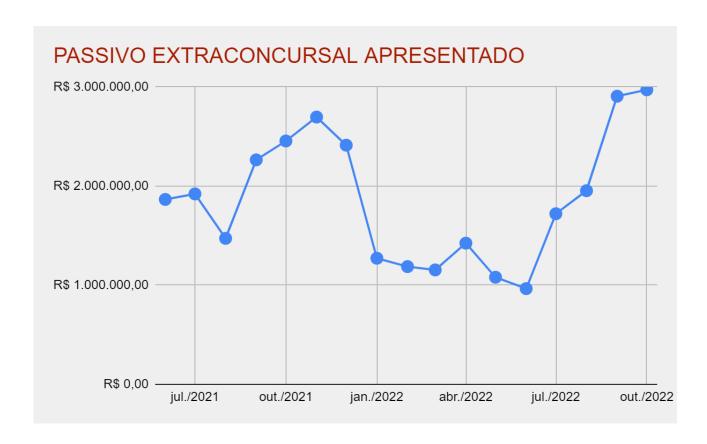
janeiro/2022	R\$ 1.272.074,71	
fevereiro/2022	R\$ 1.187.824,31	
março/2022	R\$ 1.154.321,34	
abril/2022	R\$ 1.424.332,09	
maio/2022	R\$ 1.080.499,17	
junho/2022	R\$ 965.640,87	
julho/2022	R\$ 1.721.112,39	
agosto/2022	R\$ 1.953.658,62	
setembro/2022	R\$ 2.906.867,51	





outubro/2022 R\$ 2.971.530,45

#### Observe-se a evolução:



Foi apresentado balancete consolidado gerado, o qual aponta para os lançamentos havidos. Além disso, e mesmo não se tratando de créditos sujeitos ao processo recuperacional, alerta-se quanto à necessidade de pagamento de créditos tributários que, até os meses anteriores, representavam quase a totalidade do passivo extraconcursal.

Além de apontar a ausência de distribuição de lucros, indicou que as informações relativas à EBITDA - *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* 





(Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização) são apresentadas de forma trimestral.

### 3.3 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou um quadro de funcionários composto por 24 colaboradores, assim distribuídos:

MÊS EM REFERÊNCIA	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
jan/2022	17 Colaboradores	04 Colaboradores + 01 estagiário	04 Colaboradores + 01 estagiário
fev/2022	18 Colaboradores	04 Colaboradores	04 Colaboradores
mar/2022	18 Colaboradores	04 Colaboradores	04 Colaboradores
abr/2022	17 colaboradores	04 colaboradores	04 colaboradores
maio/2022	16 colaboradores	04 colaboradores	04 colaboradores
junho/2022	16 colaboradores	04 colaboradores	04 colaboradores
julho/2022	16 colaboradores	04 colaboradores	04 colaboradores
agosto/2022	16 colaboradores	04 colaboradores	04 colaboradores
setembro/2022	17 colaboradores	04 colaboradores	04 colaboradores
outubro/2022	16 colaboradores	04 colaboradores	04 colaboradores

Além disso, indicou a existência de duas remunerações a título de pró-labore, quais sejam: Áureo Messerschmidt, no valor de R\$ 3.000,00, e Alexandre Messerschmidt, no valor de R\$ 3.000,00. Não foram indicados salários com valor superior a R\$ 10.000,00, sendo que, no período, não restaram evidenciados acidentes de trabalho e autuações do Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público do Trabalho.



Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

- N. Termos.
- P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 19 de dezembro de 2022.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

